

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Convênio Nº 13/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO)**, localizado à Rua 68, n.º 727 Centro, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, portador do RG nº 725157 2ª Via - PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.741.031-49, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, ajustam e acordam a celebração do presente termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa tem por objetivo às cessões recíprocas de servidores públicos efetivos dos quadros dos Órgãos Convenientes: Cedente (TJTO) e Cessionário (TCMGO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DE CESSÃO PRETÉRITA:**

2.1. Fica convalidada para todos os fins de direito, inclusive os atinentes à previdência (aposentadoria e outros benefícios) junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a cessão da servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Órgão Cedente (TJTO), a senhora **Ana Maria Santana**, Analista Judiciário, Matrícula TJTO nº 42959, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 1.664.124 DGPCID/GO, CPF nº 456.008.131-04, com ônus para o Órgão Cessionário (TCMGO), cedida deste 01 de setembro de 2011, com renovações anuais, sendo que o último ato de cessão prevê o término para 31 de dezembro de 2020, tendo ocupado cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, lotada no Gabinete da Conselheira Maria Teresa, no período de 22/01/2014 a 05/06/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:**

3.1. A cessão será sempre formalizada a prazo certo, respeitando-se o exercício financeiro, podendo ser prorrogada anualmente, mediante simples expedições de ofícios entre os Órgãos Cedentes e Cessionários;

3.2. O servidor cedido permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo, sem qualquer prejuízo, conforme Resolução TCE/TO nº 224/2018-Pleno.

3.3. A infringência, por parte do servidor cedido, a normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao Órgão Cedente para responder ao devido processo disciplinar.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

4.1. As cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas mediante a celebração de termos aditivos, observadas as exigências de publicação dos referidos atos modificativos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Convênio vigorará pelo período 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que seja procedida devida comunicação à outra parte, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Os Convenientes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Convênio.

7.2. No âmbito do (TJTO) será designado servidor (es) lotado (s) na Diretoria de Gestão de Pessoas para o encargo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos respectivos Convenientes de acordo com o determinado no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

9.1. O presente Instrumento fica vinculado aos autos SEI/TJTO - 20.0.000013804-6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito entre os Convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. As partes Convenientes elegem o foro desta Comarca do Palmas, Capital do Estado do Tocantins, como o único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes convenientes, por seus representantes legais, assinam o presente Convênio, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para a produção de todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, Usuário **Externo**, em 03/08/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 05/08/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3270166** e o código CRC **FA34804E**.